Tribunal de Contas
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ACO-UTR-588/2024

Processo	-	TC/008266/2021 (Apensados: TC/003319/2021, TC/003320/2021 e TC/003321/2021)
Interessada	-	Companhia de Engenharia de Tráfego
Objeto	-	Balanço referente ao exercício 2020

2ª Sessão Extraordinária Não Presencial

BALANÇO. EXERCÍCIO 2020. CET. Prestação de contas. 1. A administração da empresa distorce seus resultados contábeis e fiscais, pois há obscuridades na sua situação financeira e patrimonial, e no desempenho de suas operações, bem como descumprimento do regime de competência. Art. 176 e art. 177, L 6.404/1976. 2. A auditoria interna da empresa não tem estrutura para aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando o preparo de demonstrações financeiras. Art. 9°, II, § 3º, L 13.303/2016 - Lei das Estatais. 3. Os principais indicadores financeiros revelam a difícil situação financeira e patrimonial da empresa, provenientes das contingências cíveis e trabalhistas para as quais não há lastro financeiro e patrimonial para liquidação, o reduzido montante destinado aos investimentos em bens para manutenção das atividades e a falta de pagamento da Participação de Resultado aos seus empregados. 4. Em relação ao Patrimônio Líquido, findo 2020, a empresa apresentou um saldo negativo e prejuízos acumulados. 5. Em relação ao quadro de funcionários, a empresa possui cargos técnicos com vagas não preenchidas. Foram constatadas relevantes despesas com horas extras e, constatadas falta de distinção entre as funções públicas gratificadas e os cargos em comissão de livre provimento. Ademais, os percentuais de estagiários portadores de deficiência e menores aprendizes se mostraram inferiores ao estabelecido na legislação. 6. As análises do Desempenho Operacional basearam-se no Compromisso de Desempenho Institucional – CDI, firmado com a Prefeitura, sendo os resultados satisfatórios pois atingiram três metas em um período atípico, com restrições enfrentadas na pandemia de Covid-19, em que houve queda de receitas de Zona Azul. DM 58.093/2018. 7. Nas licitações e contratos, foram constatadas irregularidades, como a insuficiência de justificativas para as contratações e quantitativos. APROVADO excepcionalmente. DETERMINAÇÕES. Reiteradas as DETERMINAÇÕES de exercícios anteriores. Votação unânime.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados estes autos, que tratam do exame das Contas da Companhia de Engenharia de Tráfego, relativas ao exercício 2020, dos quais é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em aprovar, excepcionalmente, as Contas da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, relativas ao exercício 2020, ressalvados os atos não examinados e/ou pendentes de apreciação.

ACORDAM, à unanimidade, em acolher as "infringências" consignadas no respectivo Relatório Anual de Fiscalização, e as propostas de "Determinação" constatadas pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle desta Casa referente às Contas do exercício 2020, constantes do RAF/2020 (peça 25 dos autos), incluindo as ressalvas dos demonstrativos contábeis, exceto aquelas consideradas superadas.

ACORDAM, à unanimidade, em não acolher o subitem 7.1.I. (RAF/2020), por considerar justificado pela Origem.

ACORDAM, à unanimidade, em reiterar as determinações de exercícios anteriores, tendo em vista algumas ainda restarem pendentes nestes autos.

ACORDAM, à unanimidade, em determinar o envio de cópia do relatório e voto do Relator e deste Acórdão:

ao Presidente da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, à época e ao atual;
ao Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes, à época e ao atual;
ao Presidente do Comitê de Acompanhamento da Administração Indireta, à época e ao atual;
ao Controlador Geral do Município.

ACORDAM, à unanimidade, em determinar, cumpridas as formalidades de praxe, o arquivamento dos autos.

São Paulo, 24 de abril de 2024.

EDUARDO TUMA – Presidente
DOMINGOS DISSEI – Relator
ROBERTO BRAGUIM – Revisor
JOÃO ANTONIO – Conselheiro
RICARDO TORRES – Conselheiro

/mfl

Assinado digitalmente por ROBERTO TANZI BRAGUIM Data: 17/05/2024 10:55:02 -03:00
Assinado digitalmente por EDUARDO TUMA Data: 17/05/2024 11:20:51 -03:00
Assinado digitalmente por JOAO ANTONIO DA SILVA FILHO Data: 17/05/2024 12:12:09 -03:00
Assinado digitalmente por RICARDO EZEQUIEL TORRES Data: 17/05/2024 17:06:17 -03:00
Assinado digitalmente por DOMINGOS ODONE DISSEI Data: 20/05/2024 15:00:30 -03:00
Signature powered by e-TCM Tribunal de Contas do Município de São Paulo

TC 008.266/2021

BALANÇO DA COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET

Relatório sobre as Contas do Exercício de 2020

Processo:	TC nº 8.266/2021[1]
Interessado:	Companhia de Engenharia de Tráfego - CET
Objeto:	Balanço referente ao Exercício de 2020.
Responsável:	Jair de Souza Dias – Diretor Presidente (à época)
	Roberto Lucca Molin – Diretor Administrativo e Financeiro
	Hemilton Tsuneyoshi Inouye – Diretor de Operações
Relator:	Conselheiro DOMINGOS DISSEI
Revisor:	Conselheiro ROBERTO BRAGUIM
Gestão:	Prefeito BRUNO COVAS

RELATÓRIO

1. INTRODUÇÃO

Trata o presente do exame das contas da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, relativas ao exercício de 2020, empresa de economia mista, constituída pela LM nº 8.394/76, dotada de personalidade jurídica de direito privado, que tem por objetivos: o planejamento e implantação, nas vias e logradouros do Município, da operação do sistema viário, com o fim de assegurar maior segurança e fluidez do trânsito e do tráfego; a promoção da implantação e da exploração econômica de equipamentos urbanos, de modo a melhorar as condições do trânsito e do tráfego; e a prestação de serviços ou execução de obras relacionadas à operação do sistema viário.

2. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CET encaminhou as contas do exercício de 2020 para apreciação deste Tribunal, incluindo relatório da administração, demonstrações contábeis, balancete analítico, publicação das demonstrações contábeis, relatório dos auditores independentes, parecer do

[1] Apensamentos: TC/003319/2021, TC/003320/2021, TC/003321/2021.

conselho fiscal, ata da reunião do conselho de administração e ata da Assembleia Geral Ordinária (peças 01 a 05 e 15 a 17).

As demonstrações contábeis e respectivas notas explicativas foram publicadas, em 25.03.21, no jornal "O Estado de São Paulo" e no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) Empresarial.

As demonstrações contábeis foram examinadas por empresa Sacho - Auditores Independentes Auditoria e Assessoria, com opinião de que as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da CET, em 31.12.20, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com as seguintes **ressalvas**:

> *"A Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, não desenvolveu o programa voltado à aplicação de testes de recuperabilidade dos bens do ativo imobilizado, em atendimento à norma contábil NBC TG 01 (R4). Na ocasião da emissão deste relatório, os saldos do grupo contábil do Imobilizado encontravam-se em processo de conciliação com os respectivos controles físicos e financeiros. Não foi possível avaliar os efeitos da não adoção da referida prática contábil, desta forma, não foi possível validarmos os referidos saldos apresentados nas demonstrações contábeis da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, em 31 de dezembro de 2020.*
> *As Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2020 da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET apresentam Patrimônio Líquido devedor no montante de R$ 162.281mil, Prejuízos Acumulados de R$ 269.268 mil, e Capital Circulante Líquido negativo, no montante de R$ 32.061 mil. Essas demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis a uma companhia no curso normal de suas atividades, pressupondo a realização dos seus ativos e o cumprimento das suas obrigações no curso normal de suas operações. A continuidade das operações da Companhia depende de medidas de saneamento financeiro, através de aportes de recursos pelo Acionista controlador, visando o equilíbrio patrimonial e financeiro de suas atividades operacionais."*

A Assembleia Geral dos Acionistas aprovou o Relatório da Administração e as demonstrações financeiras e manteve as ressalvas apontadas pela Auditoria Independente. Nos pareceres dos Conselhos (Fiscal e de Administração) constou deliberações sobre os assuntos tratados nas referidas ressalvas.

O resultado das análises efetuadas pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle está consolidado no Relatório Anual de Fiscalização – RAF (peça 25) do TC 008266/2021, com destaque para os seguintes pontos:

3. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A Auditoria revisou os demonstrativos contábeis, consignando constatações sobre Balanço Patrimonial, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa. Apresentou, ainda, os

principais indicadores econômico-financeiros extraídos dos demonstrativos, os quais evidenciam a difícil situação financeira e patrimonial da empresa.

3.1 Balanço Patrimonial

Em 31.12.20, o saldo do ativo circulante era de R$ 133,3 milhões, com destaque para o saldo de "Caixa e Equivalentes de Caixa" que totalizaram R$ 31,5 milhões, compostos por depósitos bancários de livre movimentação e investimentos temporários em instituições financeiras (fundos de investimentos).

No grupo "**Contas a Receber**", com valor total de R$ 63,4 milhões, há destaque para as contas "Clientes Faturados – PMSP/SMT – Gestão de Trânsito, relativo a serviços prestados (Contrato SMT GAB 001/14) e a conta "Clientes Faturados – Evento em Vias Públicas e Estimativa de Perdas, derivada dos clientes: T4F Entretenimento S.A. (estimativa de perdas, R$ 6,3 milhões); Sociedade Esportiva Palmeiras (estimativa de perdas, R$ 2,4 milhões); Sport Clube Corinthians Paulista – Concentrações Públicas (estimativa de perdas, R$ 2,5 milhões); São Paulo Futebol Clube – Concentrações Públicas (estimativa de perdas, R$ 892 mil); e Eletropaulo – Obras e Serviços (estimativa de perdas, R$ 3,2 milhões).

Com relação a conta "**Estoque**" que registra o valor de R$ 6,5 milhões, a auditoria deste Tribunal tem reiteradamente apontado a necessidade de aprimoramento da gestão dos itens do estoque, considerando que os saldos contábeis carecem de avaliação para apuração do seu valor realizável líquido.

Segundo os técnicos, a Administração da CET não adota medidas efetivas para regularização dessa situação, descumprindo a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 2017/NBCTG16(R2) – Estoques, que determina que os estoques devem ser mensurados pelo valor de custo ou pelo valor líquido realizável, dos dois o menor, c.c. o artigo 183, inciso II, da LF nº 6.404/76.

Com relação a conta "**Impostos e Contribuições a Recuperar**" que registra saldo no montante de R$ 21,5 milhões, a auditoria destaca a necessidade de análise e conciliação dos saldos em razão da existência de pendências antigas, desde 2015.

Os exames realizados, na conta "**Contribuição Social a Compensar e Contribuição Social na Fonte a Compensar**", revelaram a necessidade de conciliação entre os saldos contábeis e os controles fiscais, a fim de evidenciar a regularidade do aproveitamento dos créditos fiscais.

No grupo dos "Direitos Realizáveis a Longo Prazo" há destaque para a conta "**Clientes Faturados – PMSP/SMT**" no valor de R$ 20,8 milhões que apresentam dificuldades para sua efetiva realização financeira, tais como: PMSP/SMT - Gestão de Trânsito e Guinchos e Talões de Zona Azul, relativo a estimativa de perdas no total de R$ 14,0 milhões.

A composição da conta "**Clientes a Faturar**" registrava o montante de R$ 71,4 milhões referente a serviços prestados de gestão de trânsito e de guinchos pela CET sem lastro contratual e/ou orçamentário, no período de 2004 a 2015.

Contabilmente, a CET registrou estimativa para perdas no total de R$ 92.231.719,78, ou seja, sobre todos os saldos de contas a receber registrados no subitem Clientes Faturados – PMSP/SMT e Outros e no subitem Clientes a Faturar – PMSP/SMT.

Registrou a auditoria o efeito negativo que as irregularidades (serviços prestados sem cobertura contratual e/ou orçamentária) produzem no patrimônio da CET, sendo que, em 31.12.20, apresenta patrimônio líquido negativo (passivo a descoberto) de R$ 162,3 milhões e prejuízos acumulados de R$ 269,3 milhões, situação que limita investimentos na Companhia.

As reiteradas irregularidades na execução contratual, orçamentária e financeira pela Administração Municipal, têm gerado, além de dificuldades na gestão do fluxo de caixa da CET, problemas na apresentação das demonstrações contábeis (valores antigos, falta de cronograma financeiro etc.), podendo representar prejuízos efetivos à Companhia. Essa situação é grave, pois a PMSP é a pessoa jurídica que controla a CET (sociedade de economia mista) e como tal tem os deveres e as responsabilidades do acionista controlador e deveria exercer o poder de controle no interesse da Companhia, respeitando o interesse público que justificou a sua criação (§ 1º do artigo 4º da LF nº 13.303/16).

O **Imobilizado** da CET registrava valor líquido de R$ 17,4 milhões, sendo que os imóveis, totalizavam R$ 11,1 milhões, representam 64,2% do total.

No que se refere ao **Inventário Físico**, conforme já apontado em exercícios anteriores, à quantidade relevante de bens não localizados e a fragilidade dos controles internos, não havia condições de se atestar quanto a regular utilização dos bens móveis na manutenção das atividades da Empresa. A CET não apresentou relatórios conclusivos de inventário físico dos anos de 2018, 2019 e 2020.

Segundo a auditoria, consta na Nota Explicativa das Demonstrações Contábeis nº 9, que 33 (trinta e três) veículos da CET estavam penhorados, bem como o imóvel de sua sede (Rua Barão de Itapetininga n° 18), por conta de processos trabalhistas e cíveis.

O imóvel próprio da CET em questão foi oferecido como garantia de execução pela cobrança proposta da empresa Consladel Construtora e Laços Detetores e Eletrônica Ltda., visando o recebimento de valores residuais referentes a Contrato de Radares.

Os processos trabalhistas foram avaliados pela administração da Empresa, amparada no parecer de sua assessoria jurídica. Para os casos em que há expectativa provável de perdas foi constituída provisão no montante de R$ 39.116.195,04, sendo: R$ 7.664.908,11 decorrentes de ações de empregados de empresas terceirizadas (99 processos); R$ 26.478.358,33 por ações provenientes de empregados (245 processos); e R$ 4.972.928,60 relativos a outras ações trabalhistas (30 processos).

3.2 Passivo e Patrimônio Líquido

Segundo a auditoria, o saldo do **passivo circulante** registrava o montante de R$ 165.377.959,54.

Os saldos relativos a Impostos e contribuições a Recolher no montante de R$ 18.412.567,99 estavam adequadamente apresentados, nos seus aspectos relevantes, no que se referem aos eventos do exercício de 2020.

Destaca-se o saldo da conta de passivo "Leilão" no valor de R$ 10.445.012,70, existente em 31.12.20, com valores pendentes relativos a leilões do período de 2014 a 2020, havendo, portanto, a necessidade de regularização dos repasses relativos aos leilões de veículos.

Outrossim, os recursos arrecadados com leilões de veículos, sob gestão da CET (DM nº 57.106/16), não estão segregados em conta corrente vinculada (específica), sendo que o saldo pendente no passível de R$ 10,5 milhões.

O saldo do **passivo não circulante** é de R$ 153.496.095,47, composto basicamente por provisões para contingências (R$ 152.064.063,47).

O **Patrimônio Líquido**, em 31.12.20, apresenta saldo negativo de R$ 162.280.717,23.

Entre os saldos das contas patrimoniais que colaboram para a apuração do resultado final de passivo a descoberto, destacam-se: R$ 112.947.868,43 de provisões para contingências cíveis; R$ 39.116.195,04 de provisões para contingências trabalhistas; e R$ 111.978.073,67 por registro de estimativa de perdas nas contas a receber, basicamente relacionada a serviços prestados à PMSP/SMT, venda de talões de Zona Azul e Eventos em Vias Públicas.

Os principais indicadores econômico-financeiros evidenciam a difícil situação econômica e financeira da empresa. Os prejuízos acumulados totalizavam R$ 262 milhões, já somados os R$ 25,9 milhões apurados no exercício.

O capital subscrito e integralizado é representado, em 31.12.20, por 105.715.959 ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo 99,99% pertencentes à PMSP

Em 31.12.20, os **prejuízos acumulados** alcançaram R$ 269.267.720,26.

O **lucro líquido final de 2020, R$ 45,5 milhões**, destacamos, dentre outras causas, a reversão contábil de estimativas de perdas no recebimento de créditos, no total de R$ 56,0 milhões, anteriormente registradas em face, principalmente, de serviços prestados à PMSP/SMT sem lastro contratual e/ou orçamentário nos anos de 2014 e 2019.

A CET não tem lastro financeiro e patrimonial para liquidar esses compromissos caso exigíveis, desta forma dependerá de relevantes aportes de recursos financeiros de sua acionista majoritária.

3.3 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)

No exercício de 2019 a CET apurou **prejuízo de R$ 68,1 milhões**, enquanto em **2020 houve lucro de R$ 45,5 milhões.**

A Receita Operacional Bruta alcançou R$ 1.031,8 milhões, sendo que a maior parte das receitas, R$ 965,1 milhões (93,5% da ROB), é proveniente de serviços prestados à PMSP/SMT (engenharia de tráfego, educação de trânsito, sinalização, ciclovia etc.). Com a incidência de impostos e contribuições sobre a receita bruta e a apuração dos custos, o Lucro Bruto em 2020 foi de R$ 188,7 milhões.

Dentre as principais receitas, destacam-se assa Receitas com Zona Azul e Estacionamento Fixo, cujas receitas apresentaram queda de 49,4% (R$ 102,1 milhões em 2019, e R$ 51,7 milhões em 2020). A quase totalidade dessas receitas em 2020 derivou da Zona Azul, R$ 51,3 milhões (queda de 49,1% em relação a 2019, R$ 100,8 milhões).

3.4 Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)

A CET elaborou a DFC do exercício de 2020 pelo método indireto, partindo do lucro líquido do exercício de R$ 45,5 milhões, com destaque para o Aumento total de R$ 14,3 milhões no caixa e equivalentes de caixa, as atividades operacionais resultaram em aumento no caixa de R$ 15,5 milhões e o valor de R$ 1,2 milhão relativo aos investimentos, onde evidencia que poucos recursos são aplicados em bens necessários à manutenção das atividades operacionais e administrativas da Companhia.

3.5 Indicadores Financeiros

A difícil situação financeira e patrimonial da CET está evidenciada nos seus índices de estrutura de capital, de liquidez e de resultados.

Em 31.12.20, o total dos ativos, R$ 156,6 milhões, representa apenas 49,1% do total dos passivos, R$ 318,9 milhões (Circulante e Não Circulante).

O **Capital Circulante Líquido**, em 31.12.20, é negativo em R$ 32,0 milhões.

A Companhia, alegando dificuldades financeiras, deixou de pagar aos seus empregados o Programa de Participação nos Resultados (PPR) 2020.

Decisões proferidas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região foram desfavoráveis à CET, decidindo-se que os valores referentes ao PPR devem ser pagos, tendo em vista que os Acordos Coletivos estão em vigor e as justificativas financeiras apresentadas pela Companhia não têm o condão de afastar essa obrigação trabalhista.

Com relação a aplicação de recursos em Bens para Manutenção das Atividades, a CET não tem aplicado recursos na aquisição de bens necessários à adequada manutenção de suas atividades.

Cabe observar que o fato de a CET não ter recebido recursos da PMSP para aumento de capital, no período de 2014 a 2020, não justifica o reduzido valor aplicado em

investimentos, tendo em vista os relevantes valores de recursos próprios recebidos derivados, principalmente, das receitas com Zona Azul e de Eventos em Vias Públicas. Em 2019 foram investidos 0,7% das receitas próprias em investimentos e imobilizado e em 2020 foram aplicados 1,6% das receitas. Assim, fica evidenciado que a falta de investimentos tem colaborado para o sucateamento da CET.

4. ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

A CET possui um quadro de pessoal com 5.064 cargos (carreira e confiança) e 500 vagas para estagiários, conforme segue:

1) Quadro de Pessoal - posição em 31.12.20:

Cargos	A	B	C
	Ocupados	Vagos	Total
Cargos de Carreira	3875	925	4800
Cargos de Confiança	260	4	264
Subtotal	**4135**	**929**	**5064**
Estagiários	216	284	500
Total	**4351**	**1213**	**5564**

2) Admissões e Demissões:

Cargos	31/12/2019	Admissão	Demissão	Dem. Ano Anterior	Reintegr. Judiciais	31/12/2020
Cargos de Carreira	4017	0	26	0	0	3991
Cargos de Confiança	139	28	23	0	0	144
Total	**4156**	**28**	**49**	**0**	**0**	**4135**

3) Quadro de Estagiários - posição em 31.12.20

NÍVEL	Quadro Aprovado	Ocupados	Vagos
Curso Superior	**330**	157	173
Ensino Médio	**150**	50	93
Curso Técnico	**20**	9	18
TOTAL	**500**	**216**	**284**

A taxa de ocupação do quadro de carreira é de 80,7% (19,3% vagos), enquanto a de confiança é de 98,5%, com destaque para a situação dos seguintes cargos de carreira:

- Agentes de Trânsito (“Marronzinhos”) com percentual de 12,5% de vagas não ocupadas;
- Gestor de Trânsito com percentual de 22,2% de vagas não ocupadas;
- Técnico de Sinalização de Trânsito com percentual de 27,9% de vagas não ocupadas;

- Agente de Transporte com percentual de 26,0% de vagas não ocupadas;
- Assistentes Administrativos com percentual de 23,4% de vagas não ocupadas;
- Analista de Gestão com percentual de 38,2% de vagas não ocupadas;
- Técnico de Projetos com percentual de 27,5% de vagas não ocupadas; e
- Gestor de Educação do Trânsito com percentual de 61,8% de vagas não ocupadas.

Dispôs a auditoria que no quadro de pessoal da CET não há essa distinção, e ambos os casos são denominados genericamente como cargos de confiança, sem ser observada a segregação constitucional entre as funções públicas gratificadas, a serem atribuídas exclusivamente a profissionais de carreira, e os cargos em comissão, de livre provimento.

5. DESEMPENHO OERACIONAL

Os principais aspectos operacionais, tem por base o compromisso de Desempenho Institucional (CDI) firmado pela CET com a PMSP e constam no Relatório Anual de Acompanhamento do CDI de 2020, apreciado pelo Comitê de Governança das Entidades da Administração Indireta (Cogeai).

Na avaliação do atingimento das metas, de acordo com o relatório do Cogeai, utiliza-se a mensuração do resultado alcançado, corrigido pela imprevisibilidade e empenho da Companhia conforme apresentados no quadro abaixo:

Meta	Cumprimento	Observação
Resultado Econômico	Não Atingido	O resultado de R$ 188.741 mil ficou bem abaixo da meta proposta de R$ 281.131 mil. As projeções foram feitas sob outro cenário que incluía recursos para execução de sinalização de acordo com o plano de meta e receita da Zona Azul digital.
Resultado Financeiro	Atingido	Houve geração de caixa de R$ 13.756 mil, acima do valor da meta que foi de R$ 797 mil.
Pessoal	Atingido	A empresa encerrou o ano com o quantitativo e a despesa de pessoal abaixo do previsto.
Plano de Investimentos	Não Satisfatório	Em que pese os valores realizados terem ficado abaixo do acordado, a empresa conseguiu, ainda sob as circunstâncias de um ano atípico, desenvolver diversas ações.
Produtos	Não Satisfatório	Dos seis produtos apresentados a empresa logrou êxito em apenas dois deles.
Indicadores	Satisfatório	A entidade conseguiu cumprir com a maior parte da meta.

Fonte: Relatório Acompanhamento CDI 2020 – Cogeai – fl. 5 da peça 13.

De acordo com o Cogeai o exercício de 2020 foi um ano atípico quando novas rotinas e novos hábitos tiveram que ser estabelecidos e isso impactou no desempenho da entidade como um todo que foi razoavelmente satisfatório ao conseguir atingir três das seis metas do CDI.

A crise sanitária estabelecida a partir de março impôs diversas restrições no cenário econômico e a empresa foi influenciada diretamente por isso, dada a diminuição drástica da atividade econômica que afetou o tráfego de veículos e o trânsito na cidade que, como bem pontuado pela empresa em seu relatório anual, são insumos essenciais à sua atividade. Nesse

sentido, relatou ainda que a CET viu suas receitas de Zona Azul diminuírem e também teve maior dificuldade de avançar em algumas demandas por falta de recursos.

No que tange ao Resultado Econômico, o Cogeai destacou, como um dos motivos para o não atingimento da meta, o montante menor arrecadado com as vendas de Zona Azul, que sofreram impacto direto da crise com o fechamento do comércio e a suspensão do uso do Cartão Azul Digital próximo aos locais de atendimento de saúde, além do processo de Concessão da Zona Azul concretizado a partir de novembro (queda nessas receitas de 49,1%, R$ 100,8 milhões em 2019, e R$ 51,3 milhões em 2020). Ainda, a Companhia apresenta, em 31.12.20, prejuízos acumulados de R$ 269,3 milhões e patrimônio líquido negativo (passivo a descoberto) de R$ 162,3 milhões.

Quanto ao Resultado Financeiro, a CET, alegou dificuldades financeiras, deixou de pagar R$ 21,0 milhões relativos ao Programa de Participação nos Resultados (PPR), assunto em discussão no judiciário.

Quanto a Meta com Pessoal, embora tenha sido atingida, destacam-se dois aspectos que constam do relatório do Cogeai. O primeiro é que as despesas de pessoal em 2020 reduziram 7% em relação a 2019, devido, entre outros, ao fato de não ter ocorrido reajustes no ano de 2020, não ter havido o pagamento do PPR e também ter ocorrido considerável redução no valor das horas extras, tudo isso decorrente do cenário pandêmico.

O segundo, é que a CET informou que devido à pandemia não foi possível dar prosseguimento aos procedimentos para implantação das propostas de alteração da jornada de trabalho e plano de saúde que dependem de modificações pontuais em cláusulas do Acordo Coletivo vigente, que, por sua vez, dependem também da realização de assembleias.

Cabe destaque para os Indicadores, que segundo a auditoria a CET conseguiu cumprir com a maior parte das metas. Não obstante, destaca-se a meta ainda a ser alcançada relativa à quantidade de demandas semafóricas atendidas (encerradas e nada consta) dos tipos prioritárias e não prioritárias (meta: quanto menor melhor). A Meta do CDI para 2020 era de 35.000 demandas semafóricas atendidas, tendo sido apurada a quantidade de 39.413 atendimentos.

6. LICITAÇÕES E CONTRATOS

As fiscalizações evidenciaram irregularidades, destacando-se: justificativa insuficiente para a contratação; objeto não adequadamente especificado; objeto não passível de contratação por pregão; quantitativos não justificados; deficiências na elaboração do orçamento referencial, e exigências restritivas à competividade.

7. INFRINGÊNCIAS E PROPOSTAS DE DETERMINAÇÕES DO EXERCÍCIO

Foram consignadas infringências legais (item 7.1) e propostas de determinações (item 7.2) em face de impropriedades relacionadas às falhas formais e/ou de controle.

8. DETERMINAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Com relação às determinações proferidas nos Acórdãos referentes às contas de 2000 a 2012, de um total de 52 itens, 06 foram atendidos e 3 encontra-se prejudicadas. Desta forma (43) quarenta e três permanecem como não atendidas.

O Acórdão de 28.04.21 (DOC de 13.05.21), relativo às contas do exercício de 2015 – eTCM 3.532/2016, determinou que a CET apresentasse, no prazo de 60 (sessenta) dias, um Plano de Ação que explicitasse as medidas adotadas a serem tomadas para fins de regularização de todas as pendências apontadas referentes ao exercício de 2015.

Ressalta-se que o Plano de Ação não foi apresentado pela CET, motivo pelo qual as determinações relativas a 2015 não foram avaliadas neste relatório anual.

No resumo da situação de cumprimento das determinações, consta que permanecem Não Atendidas 47 (quarenta e sete) DETERMINAÇÕES relativas às contas da CET dos exercícios de 2000 a 2014, 08 (oito) foram atendidas, 04 (quatro) estão prejudicadas.

9. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

A Subsecretaria de Fiscalização e Controle – CV, consolidou a análise das referidas contas no Relatório Anual de Fiscalização – RAF/2020, peças 25.

Em cumprimento ao despacho do Conselheiro Relator, foi oficiado o Diretor-Presidente da CET, para conhecimento e manifestação em face dos apontamentos constantes do RAF (peças 29, 30, 36 e 37).

Por meio do documento CE.PR 0254/21, foram encaminhadas as manifestações da Diretoria Administrativa e Financeira e da Chefia de Gabinete da CET (peças 40 e 41).

A Auditoria analisou o acrescido e apresentou suas conclusões, peça 45, indicando a situação atualizada dos apontamentos do Relatório Anual de Fiscalização.

Posteriormente, os autos foram encaminhados à Procuradoria da Fazenda Municipal (PFM) para análise e manifestação (peça 46).

A CET encaminhou à PFM o Ofício CE.PR 113/22 da sua Diretoria Administrativa e Financeira e da Chefia de Gabinete com respostas aos apontamentos. O documento foi juntado na manifestação apresentada pela PFM (peça 49).

A PFM, através de seu Procurador Chefe, apresentou elementos complementares (peça 50).

Em nova análise, a auditoria (peça 53), com base nas informações e documentos apresentados pela CET e pela PFM, ratificou as infringências apontadas no item 7.1 e 7.2 do RAF/2020. As determinações não atendidas, relativas aos exercícios de 2013 e 2014, no total de 16 (dezesseis), foram analisadas no eTCM 6.607/22 e constaram no RAF de 2021 (eTCM 9.188/2022).

A **PFM**, peça 55, ciente dos novos elementos, **reiterou** sua manifestação de peça 50, no sentido de que os apontamentos constantes do Relatório de Análise das Contas foram ou estão sendo objeto de ação contundente por parte do ente auditado, dando prova da lisura, correição e eficiência de suas condutas, razão pela qual as impropriedades e infringências apontadas não têm o condão de macular o balanço ora analisado. Assim, opinou pela **aprovação das contas e o acolhimento do Balanço**, sem prejuízo de eventuais recomendações que este Egrégio Tribunal de Contas entender cabível.

A **Secretaria Geral**, peças 57 e 58, manifestou-se no sentido de que não é possível afirmar que as informações contidas nos demonstrativos estejam livres de distorções relevantes, restando descumprido o art. 176, caput, da Lei nº 6.404/76, por não ter sido proporcionada a apresentação de demonstrações contábeis que expressem com clareza a situação financeira e patrimonial da empresa bem como o desempenho de suas operações, em face das impropriedades e infringências constatadas, notadamente no que tange aos seguintes aspectos, destacados pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle à peça 20: ausência de relatórios conclusivos sobre os inventários físicos dos bens do ativo imobilizado e falhas nos procedimentos que subsidiam os registros de provisões para contingências.

Registrou, ainda, a difícil situação financeira e patrimonial da CET, evidenciada nos indicadores financeiros, e as limitações sofridas pelo fato da Prefeitura, acionista majoritária e principal cliente, não disponibilizar recursos suficientes para o cumprimento de suas atividades, assunto recorrente nos Relatórios Anuais de Fiscalização da empresa.

Ademais, ressaltou que as análises de contrato e os acompanhamentos de licitação/edital evidenciaram diversos pontos a serem aperfeiçoados pela empresa. De igual forma, os assuntos abordados no desempenho operacional indicam a necessidade de medidas que possam resolver de forma efetiva as falhas apontadas.

Por fim, o parecer é no sentido de que a prestação de contas da Companhia de Engenharia de Tráfego referente ao exercício de 2020 apresenta, s.m.j, elementos desfavoráveis à aprovação pelo E. Plenário, tendo em vista as constatações sobre os demonstrativos contábeis e as fragilidades de controle identificadas no Relatório Anual de Fiscalização.

É o relatório.

VOTO Englobado 2019 e 2020

Cuidam os autos do julgamento das Contas da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, atinentes aos exercícios de 2019 e 2020.

Trata-se de empresa de economia mista, dotada de personalidade jurídica de direito privado, pertencente a Prefeitura de São Paulo que detém 99,99% das ações e tem como objetivo a prestação de serviços relacionados com a operação, manutenção e ampliação do sistema de tráfego da Cidade de São Paulo, pelo controle e avaliação de desempenho da malha viária, propiciando mobilidade e segurança aos usuários, promover treinamentos e educação de trânsito e transporte, bem como administra o sistema de estacionamento rotativo, Zona Azul em vias e logradouros públicos.

As contas de 2019 e 2020 foram examinadas pela empresa Sacho Auditores Independentes, que emitiu parecer, com ressalvas, no sentido de que a CET não desenvolveu o programa voltado à aplicação de testes de recuperabilidade dos bens do ativo imobilizado, em atendimento à norma contábil NBC TG 01 (R4), não sendo possível validar os referidos saldos apresentados nas demonstrações contábeis da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET em 31 de dezembro de 2020, cujo Patrimônio Líquido devedor é de R$ 162.281 mil, Prejuízos Acumulados de R$ 269.268 mil e Capital Circulante Líquido negativo no montante de R$ 32.061 mil. E, a continuidade das operações da Companhia depende de medidas de saneamento financeiro, através de aportes de recursos pelo Acionista controlador, visando o equilíbrio patrimonial e financeiro de suas atividades operacionais.

A Assembleia Geral dos Acionistas aprovou os Relatórios da Administração e as demonstrações financeiras e manteve as ressalvas apontadas pela Auditoria Independente. Nos pareceres dos Conselhos Fiscal e de Administração constou deliberações sobre os assuntos tratados nas referidas ressalvas.

No âmbito deste E. Tribunal, toda a documentação relativa aos exercícios de 2019 e 2020, foram devidamente analisadas pelos técnicos, que emitiram os detalhados Relatórios Anuais de Fiscalização da Companhia de Engenharia de Tráfego, em que consolidam as demonstrações contábeis, o desempenho operacional, a situação das determinações de exercícios anteriores, além do resultado de auditorias realizadas em licitações e contratos.

Com relação às Demonstrações Contábeis, a Auditoria dispôs que a Administração da empresa descumpre o preceituado no artigo 176, caput, da LF nº 6.404/76, por não proporcionar a apresentação de demonstrações contábeis que exprimam com clareza a sua situação financeira e patrimonial, e o desempenho de suas operações, bem como o descumprimento do regime de competência previsto no artigo 177, caput, da referida Lei, distorcendo os resultados contábeis e fiscais.

Não obstante, os técnicos observaram que a Auditoria Interna da empresa não tem estrutura para aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos

e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras, em descumprimento à previsão do inciso II, § 3º, artigo 9º da LF nº 13.303/16 (Lei das Estatais).

A auditoria sinalizou, que os principais **Indicadores Financeiros** revelam a difícil situação financeira e patrimonial da empresa, provenientes das contingências cíveis e trabalhistas para as quais não há lastro financeiro e patrimonial para liquidação, o reduzido montante destinado aos investimentos em bens para manutenção das atividades e a falta de pagamento da Participação de Resultado aos seus empregados.

Em relação ao **Patrimônio Líquido**, destaca-se que findo 31/12/2020 a empresa apresentou um saldo negativo de R$ 162,3 (cento e sessenta e dois milhões e três mil) negativos e prejuízos acumulados na ordem de R$ 269,3 (duzentos e sessenta e nove milhões e três mil).

Destaca-se ainda, a relevância dos apontamentos originários das análises de licitação/contrato e de acompanhamentos de licitação/edital, bem como os assuntos relativos ao desempenho operacional, os quais demandam as devidas adequações.

Em relação ao **quadro de funcionários**, a Auditoria observou que a empresa apresentava tendência de desaparelhamento, devido à quantidade de cargos técnicos com vagas não preenchidas. Ainda, relevantes despesas com horas extras e quanto aos cargos de confiança, a falta de distinção entre as funções públicas gratificadas e os cargos em comissão de livre provimento. Outro ponto, trata dos percentuais de estagiários portadores de deficiência e menores aprendizes, inferiores ao estabelecido na legislação pertinente.

Quanto ao **Desempenho Operacional** as análises foram baseadas no Compromisso de Desempenho Institucional (CDI) firmado com a Prefeitura, nos termos do Decreto nº 58.093/184, cujo instrumento estabelece metas de resultado, pessoal, produtos, investimentos e indicadores. Os resultados foram considerados razoavelmente satisfatórios pois atingiram três metas em um período atípico, com restrições enfrentadas na pandemia de Covid-19 e em que houve queda de receitas de Zona Azul.

Outros pontos abordados referem-se a segurança viária, mortes no trânsito, operação de tráfego, sinalização semafórica e ações no âmbito do Plano de Mobilidade (PlanMob), que orienta ações do Município quanto aos modos, serviços e infraestrutura viária e de transporte.

No tocante as fiscalizações relativas às **licitações e contratos**, de objetos variados, foram constatadas irregularidades, dentre as quais, justificativa insuficiente para a contratação e quantitativos não justificados.

Diante de todo o exposto, e com base nas manifestações da Auditoria, da Procuradoria da Fazenda Municipal e da Secretaria Geral, cujos fundamentos adoto como razões de decidir e, ainda, mantendo a coerência com o entendimento deste Tribunal que julgou, de forma unânime, excepcionalmente regulares, com determinações, as contas dos

exercícios anteriores, e considerando que o Acordão das contas de 2014 determinou que a CET apresentasse um Plano de Ação com explicação das medidas a serem tomadas para cumprimento ou regularização das pendências, e tendo em vista que foram apuradas as mesmas infringências, **VOTO NO SENTIDO DA APROVAÇÃO EXCEPCIONAL** das contas da **Companhia de Engenharia de Tráfego – CET relativas aos exercícios de 2019 e 2020,** ressalvados os atos não examinados e/ou pendentes de apreciação.

ACOLHO as "infringências" consignadas nos respectivos Relatórios Anuais de Fiscalizações, e as propostas de "Determinação" constatadas pela auditoria referentes às Contas dos exercícios de 2019 e 2020, constantes do RAF/2019 (peça 18) do TC 7.145/2020 e RAF/2020 (peça 25) do TC 8.266/2021, incluindo as ressalvas dos demonstrativos contábeis, exceto aquelas consideradas superadas.

Deixo de acolher o subitem 7.1.I. (RAF/2020) por considerar justificado pela Origem.

REITERO as determinações de exercícios anteriores, tendo em vista algumas ainda restarem pendentes nestes autos.

Por fim, envie-se cópia do Relatório, Voto e Acórdão:

Ao Presidente da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, à época e atual;

Ao Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes, à época e atual;

Ao Presidente do Comitê de Acompanhamento da Administração Indireta, à época e atual e,

Ao Controlador Geral do Município.

Cumpridas as formalidades de praxe, arquivem-se os autos.

É o meu voto.

DOMINGOS ODONE DISSEI:81822650887

Assinado de forma digital por DOMINGOS ODONE DISSEI:81822650887
Dados: 2024.04.08 14:56:15 -03'00'

DOMINGOS DISSEI
Conselheiro Relator - TCMSP

MCM/